



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA
GABINETE VEREADOR
JULIERME SENA

INDICAÇÃO N.º **0597/2025**

Criação do Programa Progressivo de ampliação e implementação de Semáforos Inteligentes e Gestão de Tráfego no Município de Fortaleza

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 138 pdo Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter à apreciação desta augusta Casa legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2025.

Julierme Sena
Vereador do PL

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO RECEBIDO EM: 13 FEV 2025 14 35 HS SERVIDOR _____



ANEXO

À INDICAÇÃO Nº **0597/2025**
PROJETO DE LEI Nº

Criação do Programa Progressivo de ampliação e implementação de Semáforos Inteligentes e Gestão de Tráfego no Município de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Progressivo de Implementação de Semáforos Inteligentes e Gestão de Tráfego no município de Fortaleza, com o objetivo de modernizar a gestão do trânsito, melhorar a fluidez do tráfego e reduzir os congestionamentos nas vias públicas, por meio da instalação de semáforos inteligentes e da criação de um centro de gestão de tráfego.

Art. 2º O Programa será executado de forma progressiva, com as seguintes diretrizes:

I - Instalação de Semáforos Inteligentes: Serão instalados semáforos inteligentes em pontos estratégicos da cidade, especialmente em cruzamentos de grande movimento, com sensores capazes de monitorar o fluxo de veículos, pedestres e ciclistas, ajustando automaticamente os tempos de sinalização para otimizar o tráfego.

II - Sensores de Fluxo de Tráfego: Os semáforos inteligentes serão equipados com sensores que monitoram a quantidade de veículos, a velocidade e a demanda de tráfego em tempo real. Com base nesses dados, os semáforos ajustarão o tempo de abertura dos sinais de forma a reduzir os congestionamentos e aumentar a eficiência do tráfego.

III - Centro de Gestão de Tráfego: Será criado um centro de gestão de tráfego, responsável por monitorar, em tempo real, as condições das vias, controlando o funcionamento dos semáforos e implementando ações para melhorar a fluidez do trânsito. O centro utilizará tecnologia avançada para a coordenação dos semáforos inteligentes e gestão da movimentação dos veículos.



IV - Monitoramento em Tempo Real: O centro de gestão de tráfego será responsável pelo monitoramento contínuo das condições de tráfego nas principais vias de Fortaleza, recebendo informações dos semáforos inteligentes e demais sensores instalados na cidade, e tomando decisões para otimizar o fluxo de veículos.

V - Análise e Otimização: O sistema de semáforos inteligentes e a gestão de tráfego serão continuamente analisados e ajustados com base em dados de tráfego, levando em consideração horários de pico, condições climáticas e eventos especiais, a fim de garantir uma gestão eficiente e dinâmica do trânsito.

Art. 3º As etapas de implementação do Programa serão definidas com base em critérios de prioridade, levando em conta os seguintes fatores:

I - Alta densidade de tráfego: Áreas com maior volume de veículos e presença de pontos de congestionamento.

II - Interseções críticas: Cruzamentos que apresentam histórico de acidentes ou que têm um fluxo significativo de pedestres e veículos.

III - Proximidade de centros comerciais, hospitais e escolas: Locais com maior concentração de pessoas e que exigem maior atenção para a segurança e fluidez do tráfego.

Art. 4º A implementação do Programa será realizada de forma progressiva, priorizando as regiões da cidade com maior demanda e complexidade no tráfego. O cronograma de instalação dos semáforos inteligentes e a operação do centro de gestão de tráfego será definido pelo Poder Executivo, em parceria com a Secretaria Municipal de Urbanismo e Infraestrutura, e será monitorado periodicamente para avaliar sua eficácia.

Art. 5º O centro de gestão de tráfego contará com profissionais capacitados e com a infraestrutura necessária para garantir a operação contínua e eficiente, incluindo equipamentos de monitoramento, comunicação e controle em tempo real.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com empresas especializadas, instituições de ensino, e centros de pesquisa para o desenvolvimento, implementação e aperfeiçoamento das tecnologias utilizadas no Programa, garantindo que as soluções adotadas sejam inovadoras, seguras e adequadas às necessidades do município.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo os critérios operacionais, financeiros e técnicos para a execução do Programa, assim como o planejamento de suas etapas de implementação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA
GABINETE VEREADOR
JULIERME SENA

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2025.

Julierme Sena
Vereador do PL



JUSTIFICATIVA:

O crescimento acelerado da população e o aumento do fluxo de veículos em Fortaleza têm gerado sérios problemas de mobilidade urbana, especialmente no que diz respeito ao congestionamento e à ineficiência no tráfego. A implementação de semáforos inteligentes e a criação de um centro de gestão de tráfego são medidas essenciais para melhorar a fluidez do trânsito e garantir a segurança e o bem-estar dos cidadãos.

A instalação de semáforos inteligentes em pontos estratégicos da cidade, equipados com sensores para monitorar o fluxo de veículos, permitirá um controle dinâmico e adaptativo do trânsito, reduzindo congestionamentos e melhorando a segurança nas interseções. Além disso, a criação do centro de gestão de tráfego permitirá uma coordenação eficiente entre os semáforos e outras tecnologias de monitoramento, proporcionando uma resposta rápida a situações de tráfego intenso ou emergências.

A adoção dessa tecnologia é uma solução inteligente e inovadora, que não só contribui para a melhoria da mobilidade urbana, mas também para a redução dos impactos ambientais, com a diminuição do tempo de espera nos semáforos e a consequente redução de emissões de poluentes. A implementação gradual do Programa permitirá a adaptação do sistema às características específicas de cada região de Fortaleza, priorizando as áreas mais críticas e com maior volume de tráfego.

Dessa forma, o Programa Progressivo de Implementação de Semáforos Inteligentes e Gestão de Tráfego contribui significativamente para a modernização do sistema de transporte de Fortaleza, tornando a cidade mais segura, eficiente e sustentável para todos os seus habitantes.

LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE
_____ DE 2025.

Julierme Sena
Vereador do PL